

**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO  
TERMO ADITIVO (ID. Nº 54000678)  
DO CONTRATO DE GESTÃO  
Nº 019/2022, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DE  
PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, E  
A FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA  
ALMEIDA, QUALIFICADA COMO  
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE,  
PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO  
E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE  
SAÚDE NO HOSPITAL REGIONAL DE  
PALMARES DR. SÍLVIO MAGALHÃES,  
NAS CONDIÇÕES ABAIXO  
ESTIPULADAS.**

Pelo presente instrumento o **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE)**, entidade de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Dona Maria Augusta, nº 519, Bongü, Recife/PE, CEP: 50.751-535, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, representada pela sua Secretária, Dra. **ZILDA DO REGO CAVALCANTI**, nomeada pelo Ato 024, publicado no Diário Oficial do Estado em 02/01/2023, residente e domiciliada nesta cidade do Recife, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.767.633/0004-47, com endereço à Com. Quilombo dos Palmares, s/nº, Centro, Palmares/PE, CEP 55.540-000, neste ato representada por **FABÍOLA DE ALENCAR FURTADO**, doravante denominada **CONTRATADA, CONSIDERANDO** o processo SEI nº 2300000214.000214/2023-43, tem justo e acordado o presente **TERMO DE RERRATIFICAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições abaixo expendidas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Rerratificação tem por objeto a adequação da Cláusula Terceira do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 019/2022 (ID. nº 54000678):

**Onde se lê:**

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1 O presente **TERMO ADITIVO** terá seu termo inicial a partir da data de sua assinatura e termo final em 18 de maio de 2025, podendo ser

prorrogado.

3.2 Considerando que a portaria SES/PE nº 421 (ID. nº53667158) trata do Programa Estadual de Saúde - "Cuida PE" e entrou em vigor no dia 18/05/2024, data de sua publicação, bem como que terá a duração de 1 (um) ano, em caso de prorrogação do Programa "Cuida PE", prorroga-se, automaticamente, a vigência do presente aditivo, nos termos do art. 14 da supramencionada portaria, desde que inexistam alterações substanciais nas portarias supervenientes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Considerando que o repasse previsto no presente instrumento tem como fundamento a existência de contratualização entre as Partes Contratantes, a vigência deste aditivo fica condicionada à manutenção do contrato de gestão nº 019/2022 e a existência do Programa de Saúde Estadual - Cuida PE, ficando o presente aditivo resolvido automaticamente caso deixe de existir contrato vigente entre as partes ou cesse a vigência do Programa Estadual - Cuida PE .

**Leia-se:**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1 O presente **TERMO ADITIVO** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, com termo final vinculado à duração do Programa Estadual de Saúde - "Cuida PE" e à vigência deste Contrato de Gestão.

3.2 Considerando que o art. 14 da portaria SES/PE nº 421/2024 prevê a duração do Programa Estadual de Saúde - "Cuida PE" por 1 (um ) ano a contar do dia 18/05/2024, com possibilidade de prorrogação ou revogação a qualquer tempo, a vigência do presente **TERMO ADITIVO** será automaticamente prorrogada, independentemente da celebração de novo aditivo, se houver a prorrogação dos efeitos da referida Portaria.

3.3. Para fins do disposto no item 3.2, as portarias supervenientes que disponham sobre a **PRORROGAÇÃO** do Programa deverão ser objeto de simples apostilamento, sendo necessária a formalização de termo aditivo apenas se houver alterações substanciais no regramento do programa."

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas pelo presente Termo de Rerratificação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

3.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

4.1. As partes elegem o Foro da Cidade do Recife, Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, como o único competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento no formato digital, para todos os efeitos de direito.

Recife, data da assinatura digital.

**ZILDA DO REGO CAVALCANTI**  
**SECRETÁRIA**  
**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

**FABIOLA DE ALENCAR FURTADO**  
**FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA**  
**CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **Fabiola de Alencar Furtado**, em 26/08/2024, às 16:07, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Zilda do Rego Cavalcanti**, em 27/08/2024, às 14:53, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **54870010** e o código CRC **41396C53**.

**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO**

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongü, Recife/PE - CEP 50751-530,  
Telefone: